

**PREFEITURA MUNICIPAL DE**  
**HEITORAI**  
**O Povo escreve a sua história.**

ADM 2021 - 2024

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 053/2022 CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES**

**MODALIDADE:** LICITAÇÃO PROCESSO PREGÃO 004/2022 LOTE I, MENOR PREÇO POR ITEM.

**OBJETO:** FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES.

**VALOR TOTAL:** R\$ 17.296,60 (dezessete mil duzentos e noventa e seis reais e sessenta centavos).

**VIGÊNCIA:** 04/04/2022 A 31/12/2022

**Fornecimento de medicamentos hospitalares conforme itens anexados, para o Hospital Municipal, e Fundo Municipal de Saúde.**

**CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

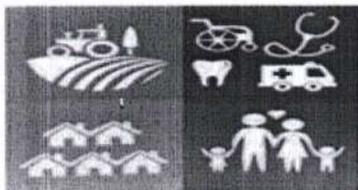
**CNPJ DO CONTRATANTE:** 11.284.701/0001-16

**RESPONSÁVEL:** Valdivino Torquato Alves

**CONTRATADA:** DISTRIMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

**CNPJ DA CONTRATADA:** 01.417.694/0004-72

**RESPONSÁVEL:** TULLYO MADSON MAGALHAES



**PREFEITURA MUNICIPAL DE**  
**HEITORAÍ**  
**O Povo escreve a sua história.**

ADM 2021 - 2024

**EXTRATO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 004/2022 LOTES I -**  
**AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES.**

- **PROCESSO:** 2022/053

**OBJETO:** Fornecimento de medicamentos hospitalares conforme itens anexados, para o Hospital Municipal, e Fundo Municipal de saúde.

. **Valor do Contrato:** R\$ 17.296,60 (dezessete mil duzentos e noventa e seis reais e sessenta centavos).

- **VIGÊNCIA:** 04/04/2022 A 31/12/2022

. **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES CONFORME ITENS ANEXADOS, PARA O HOSPITAL MUNICIPAL, E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.**

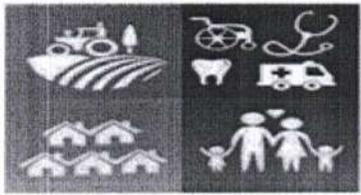
- **FUNDAMENTO LEGAL:** LEI Nº. 8.666/93 E POSTERIORES ALTERAÇÕES.

**CONTRATADA:** DISTRIMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.

**AUTORIDADE RATIFICADORA:** VALDIVINO TORQUATO ALVES

**GERÊNCIA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE HEITORAI, ESTADO DE GOIÁS,** ao 01 dia do mês abril de 2022.

  
\_\_\_\_\_  
Comissão Permanente de Licitação  
Valmir Batista dos Santos  
Presidente



**INTERESSADO: Fundo Municipal de Saúde – Heitorai – Go.**

**ASSUNTO: CONTRATO**

**DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS QUANTO AO PROCESSO**  
**053/2022 ao PREGÃO PRESENCIAL 004/2022 LOTE I – AQUISIÇÃO DE**  
**MEDICAMENTOS HOSPITALARES**

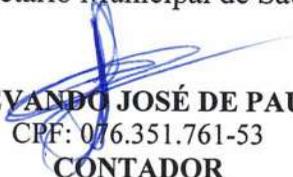
Solicitamos a abertura de processo administrativo cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica para aquisição de medicamentos hospitalares, conforme objeto especificado para o Fundo Municipal de Saúde de Heitorai, referente aos interesses de farmácia e médico/hospitalares, da saúde, das UBS e do hospital Municipal, agregados ao Fundo Municipal de Saúde. Declaro na forma da Lei que a despesa referente ao presente processo no valor total de **R\$ 17.296,60** (dezesete mil duzentos e noventa e seis reais e sessenta centavos), encontra-se adequada orçamentária e financeiramente, sendo que no tocante à Lei de Responsabilidade Fiscal, informamos que a despesa supracitada tem previsão legal através Dotação Orçamentária do orçamento em vigência, sob as rubricas vigentes no orçamento vigente.

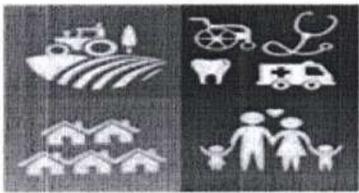
Determino o início dos atos administrativos necessários à efetivação do presente processo, deflagrando as tratativas necessárias à elaboração do contrato a ser celebrado.

Cumpra-se.

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, Estado de Goiás, ao 01 dia do mês de abril de dois mil e vinte e dois.

  
**VALDIVINO TORQUATO ALVES**  
Secretário Municipal de Saúde

  
**ILDEVANDO JOSÉ DE PAULA**  
CPF: 076.351.761-53  
**CONTADOR**  
CRC GO 009478/O-3



**PARECER Nº. 053/2022 – CONTROLE INTERNO quanto ao processo de PREGÃO PRESENCIAL 004/2022 LOTE I.**

Trata-se de Processo Licitatório com busca e abertura aos interessados em fornecer materiais hospitalares na área da saúde, promovido pelo Fundo Municipal de Saúde do Município de Heitorai, CNPJ 11.284.701/0001-16, na pessoa do Secretário Municipal de Saúde, Sr. Valdivino Torquato Alves, CPF: 791.048.781-91, firmando contrato com a empresa: **DISTRIMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n. 01.417.694/0004-72, situada na Av. São Paulo, Qd. 103 A, Lote 007 E, Bairro Jardim Maria Inês, CEP: 74.914-550 Aparecida de Goiânia/GO, representada pelo representante Tullyo Madson Magalhaes, brasileiro, solteiro, representante comercial, inscrito no RG sob o nº. 3879792/GO, CPF MF 700.893.701-63, residente e domiciliada na cidade de Aparecida de Goiânia/GO; no valor total de **R\$ 17.296,60** (dezesete mil duzentos e noventa e seis reais e sessenta centavos), cujo objeto é a aquisição de medicamentos hospitalares, para ser utilizado na secretaria municipal de saúde, conforme termo de referência do edital de pregão presencial de n. 004/2022 Lote I, e anexo a este processo e contrato, pelo qual se compromete a entregar os materiais adquiridos na licitação em consequência do menor preço ofertado, e adjudicado.

Consta nos autos os seguintes documentos: Cartão do CNJ; RG, CPF e Comprovante de Endereço do responsáveis; Certidões de Regularidade e Adimplência perante as Fazendas Públicas Federal, Estadual e Municipal, inclusive perante o INSS, TRT e o FGTS, além daqueles documentos exigidos para fins de dar suporte e básico e fático ao objeto adjudicado, os quais acompanharam a proposta de preços, atendendo o disposto nos art. 28 e 29 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, no mesmo compasso, as cláusulas do Contrato em epígrafe estão em sintonia com o art. 55 e incisos da referida Lei.

Este procedimento encontra-se respaldado na lei 8.666/93, por se tratar de aquisição de medicamentos hospitalar, adquirido com recursos de convênio realizado com o Governo Federal.

Posto isto, concluímos que este processo de Licitação encontra-se regular, sendo que atendeu todas as exigências da lei, estando apto a ser executado.

**GABINETE DO CONTROLE INTERNO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE HEITORAI**, Estado de Goiás, ao 01 dia do mês de abril de dois mil e vinte e dois.

**CHEFE DO CONTROLE INTERNO MUNICIPAL**  
**Cleomar Carvalho Lima**



**PARECER 053/2022 ASSESSORIA JURÍDICA**  
**Referência Fornecimento de Medicamentos Hospitalares**

Trata os presentes autos de processo de Licitação pregão presencial menor preço, de nº. 004/2022 Lote I, realizada pelo Fundo Municipal de Saúde do Município de Heitorai, CNPJ 11.284.701/0001-16, na pessoa do Sr. Valdivino Torquato Alves, CPF: 791.048.781-91, firmando contrato com a Empresa: **DISTRIMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n. 01.417.694/0004-72, situada na Av. São Paulo, Qd. 103 A, Lote 007 E, Bairro Jardim Maria Inês, CEP: 74.914-550 Aparecida de Goiânia/GO, representada pelo representante Tullyo Madson Magalhaes, brasileiro, solteiro, representante comercial, inscrito no RG sob o nº. 3879792/GO, CPF MF 700.893.701-63, residente e domiciliada na cidade de Aparecida de Goiânia/GO; no valor de **R\$ 17.296,60** (dezesete mil duzentos e noventa e seis reais e sessenta centavos), cujo objeto é o fornecimento de medicamentos hospitalares para o Fundo Municipal de Saúde do Município de Heitorai/GO., dessa forma passamos a análise jurídica dos autos, atendendo o contido no artigo 38, VI e Parágrafo Único, da Lei nº. 8.663/98 e suas posteriores alterações.

Conferindo a habilitação jurídica da prestadora em epígrafe, observamos que a mesma encontra em situação regular perante os órgãos de regulamentação, sendo que as Certidões de Regularidade e Adimplência junto as Fazendas Públicas Federal, Estadual e Municipal, inclusive perante o INSS, TST e o FGTS, estão em dia, atendendo o disposto nos art. 28 e 29 da Lei nº. 8.666/93.

No caso em apreço temos de considerar que o processo percorreu toda suas nuances, houve ampla divulgação e concorrência, as empresas participantes exerceram seus direitos, e culminou com a escolha das melhores propostas, restando **homologado** o processo e **adjudicado** os objetivos ao ofertante melhor posicionado.

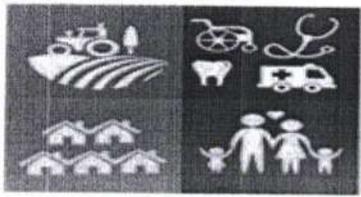
Ainda quanto à possibilidade de se adjudicar o objeto a empresa indicada, é plenamente possível e adequado, não restando qualquer óbice para tanto.

O objeto do Contrato e a empresa escolhida a executá-lo, atendem perfeitamente as finalidades da Lei, visto que a mesma demonstrou apta para executar o objeto do processo e dos materiais a serem adquiridos, assumindo todas as responsabilidades decorrentes de suas atividades.

O valor do contrato está de acordo com os preços de mercado, sendo indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto, vislumbrado.

**PARECERISTA RESPONSÁVEL PELA EMISSÃO DE PARECER DO MUNICÍPIO DE HEITORAÍ**, Estado de Goiás, ao 01 dia do mês de abril de dois mil e vinte e dois.

**FERNANDO ALMEIDA SOUSA**  
**OAB Nº. 22.710**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE**  
**HEITORAI**  
**O Povo escreve a sua história.**

ADM 2021 - 2024

**PROCESSO Nº: 2022/053**

**INTERESSADO: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

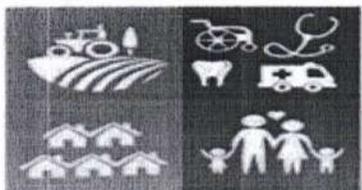
**ASSUNTO: Aquisição de medicamentos hospitalares conforme pregão presencial de n. 004/2022 Lotes I.**

**DESPACHO**

Tendo em vista tudo que dos presentes autos consta, a descrição do objeto licitado, o termo referencial, a descrição precisa dos valores, a indicação precisa de todos os atos do processo licitatório, pregão presencial, houve ampla divulgação dos atos do processo licitatório pregão presencial de n. 004/2022 lotes I; Parecer sobre a legalidade do procedimento administrativo emitido por advogado habilitado, Parecer do Controle Interno, e ainda, considerando as atribuições a mim conferidas: **DECLARO homologado o processo 053/2022 ao pregão presencial de n. 004/2022 Lote I**, com base na lei n. 8666/93, e como com base no artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93, para contratação da empresa: **DISTRIMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n. 01.417.694/0004-72, situada na Av. São Paulo, Qd. 103 A, Lote 007 E, Bairro Jardim Maria Inês, CEP: 74.914-550 Aparecida de Goiânia/GO, representada pelo representante Tullyo Madson Magalhaes, brasileiro, solteiro, representante comercial, inscrito no RG sob o nº. 3879792/GO, CPF MF 700.893.701-63, residente e domiciliada na cidade de Aparecida de Goiânia/GO.; no valor total **R\$ 17.296,60** (dezesete mil duzentos e noventa e seis reais e sessenta centavos), **RATIFICO** o processo em epigrafe, nos termos do art. 26, da Lei 8.666/93, e ainda **ADJUDICO** os objetos deste processo a empresa vencedora do certame, nos itens em que apresentou melhor lance e posteriores alterações.

**GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, aos 04 dias do mês de abril de 2022.

**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**Valdivino Torquato Alves**



**CONTRATO Nº. 053/2022**

**CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES**

**"Contrato de fornecimento de medicamentos hospitalares que entre si fazem o Fundo Municipal de Saúde de Heitorai, Estado de Goiás, e a Empresa: DISTRIMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, na forma abaixo".**

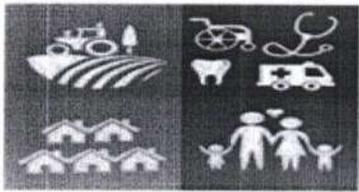
Pelo presente instrumento particular de contrato de fornecimento de medicamentos hospitalares na área da saúde, de um lado a Fundo Municipal de Saúde de Heitorai, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ 11.284.701/0001-16, na pessoa do Secretário Municipal de Saúde, Sr. Valdivino Torquato Alves, CPF: 791.048.781-91, firmando contrato com a empresa: **DISTRIMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n. 01.417.694/0004-72, situada na Av. São Paulo, Qd. 103 A, Lote 007 E, Bairro Jardim Maria Inês, CEP: 74.914-550 Aparecida de Goiânia/GO, representada pelo representante Tullyo Madson Magalhaes, brasileiro, solteiro, representante comercial, inscrito no RG sob o nº. 3879792/GO, CPF MF 700.893.701-63, residente e domiciliada na cidade de Aparecida de Goiânia/GO; doravante denominada **CONTRATADA**, têm justos e **CONTRATADO** a fornecimento de medicamentos hospitalares, segundo a forma e condições estipuladas nas seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO** - A **CONTRATADA**, se compromete a fornecer os medicamentos hospitalares, conforme planilha de itens lote I, em anexo, descritos no anexo deste contrato, para o hospital municipal, para as UBS, decorrentes de necessidades do Fundo Municipal de Saúde.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** – Os recursos necessários à execução do presente contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária do orçamento vigente e existente, sob as rubricas próprias consignadas no orçamento.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DO LOCAL** – Os materiais deverão ser entregues na sede da Secretaria Municipal de Saúde, na data, condições, e com a máxima e íntegra observância dos regramentos contidos no Edital 004/2022 Lote I, na sede da **CONTRATANTE** especificamente, na Secretaria Municipal de Saúde, Hospitais e UBS segundo o grau de complexidade e a própria obrigação contraída em decorrência do edital de licitação.

**CLÁUSULA QUARTA: DA RESCISÃO CONTRATUAL** - A rescisão do presente contrato ocorrerá nos termos dos artigos 77, 78 e 79, da Lei 8.666/93, com a redação dada pela Lei 8.883/94 e, se ocorrida sem justa causa, sujeitará a parte que a ocasionar no pagamento das despesas e gastos havidos na execução do fornecimento do material hospitalar, e dos Medicamentos, até a data da rescisão. Inclusive o Município não receberá qualquer medicamento ou material que esteja em desacordo com o edital, recusando-se a receber, e o pagamento ocorrerá 30 (trinta) dias após a efetiva entrega do material, descrito no edital, e no anexo.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE **HEITORAI** O Povo escreve a sua história.

ADM 2021 - 2024

**CLÁUSULA QUINTA: - DA PRORROGAÇÃO** - O presente contrato poderá ser prorrogado, nos termos do inciso II do art. 57 da lei 8.666/93, por igual período; e o valor do presente contrato poderá sofrer alterações conforme preceitua o art. 65 da referida lei, mediante assinatura de termo aditivo,

**CLÁUSULA SEXTA: DO PRAZO** - O prazo de vigência do presente contrato será do dia 04/04/2022 a 31/12/2022.

**Parágrafo Único** – O prazo final para a entrega dos materiais, e medicamentos será de 48 (quarenta e oito horas), após a requisição, devendo ser entregue na sede do Município nas formas e exigências contidas no edital, e neste contrato.

**CLÁUSULA SÉTIMA: DO VALOR** - Pelos materiais especificados nas cláusulas anteriores a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** a importância total de **R\$ 17.296,60** (dezesete mil duzentos e noventa e seis reais e sessenta centavos), em tantas parcelas quantas de fizerem necessárias, sempre mediante requisição e de acordo com as necessidades do Município, sempre 30 (trinta) dias após a entrega do material, ou dos medicamentos, mediante transferência bancária previamente agenda, em conta corrente do banco do Brasil de titularidade da empresa.

**Parágrafo Primeiro** - A **CONTRATANTE** se obriga a efetuar o pagamento na forma ajustada.

**Parágrafo Segundo** - O pagamento após o prazo estipulado nesta **CLÁUSULA** sujeitará a aplicação de multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia, até o limite de 10%(dez por cento), mais 0,5%(cinco décimos por cento) de juros por mês de atraso.

**Parágrafo Terceiro** – Fica a contratante obrigada a disponibilizar à contratada toda infra-estrutura necessária a entrega do material adquirido, inclusive profissional de farmácia para o Fundo Municipal de Saúde.

**Parágrafo Quarto** – A contratada será responsável pelo cumprimento de todas as exigências necessárias que estejam ao seu alcance, e que disponíveis para a consecução do objeto do contrato, devendo se atentar para a escolha, e entrega do material, e dos medicamentos hospitalares, haja vista que o Município não receberá materiais, e medicamentos em desconformidade com o descrito no edital de licitação.

## **CLÁUSULA OITAVA: DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE**

**Parágrafo Primeiro** – A Contratante se obriga a pagar corretamente dentro do prazo, e apresentar o responsável pela verificação e conferência do objeto no momento de sua entrega na sede do Município de Heitorai/GO.

**Parágrafo Segundo** – Todos os informativos, aparelhos, manutenção, profissionais de apoio, descrição dos medicamentos, deverão estar disponíveis ao que se fizer necessário.

**Parágrafo Terceiro** – Custeio das despesas que se fizerem ao recebimento do objeto licitado, limitadas e restritas dentro do limite geográfico da sede do Município de Heitorai/GO.

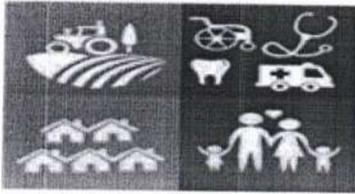
## **CLÁUSULA NONA: DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

**Parágrafo Primeiro** – A Contratada se responsabiliza pelo transporte, e pela entrega do material, e dos medicamentos na mais perfeita consonância com o descrito no edital, não devendo entregar material com avarias, e medicamentos próximo ao prazo de expiração de sua validade, ou em desconformidade com o descrito no edital, ficando responsável pelo zelo, dedicação e responsabilidade pela entrega do material conforme exigência legal;

**Parágrafo Segundo** – Todos os materiais, e medicamentos de consumo, e equipamentos e outros que se fizerem necessários a sua entrega, quando esta se realizar exclusivamente na sede da contratada, tais como despesas com pessoal para descarga do material, transporte, e instalação no local de destino, qual seja, hospital municipal de Heitorai/GO.

Av. Coronel Heitor, s/n, Centro, Fone 62 – 33463123 - Heitorai/GO.

E-mail prefeituraheitorai@gmail.com



**PREFEITURA MUNICIPAL DE**  
**HEITORAÍ**  
**O Povo escreve a sua história.**

ADM 2021 - 2024

**Parágrafo Terceiro** – Os encargos tributários, trabalhista, social e outros específicos de sua atividade econômica;

**Parágrafo Quarto** – Veículos para o transporte, e entrega das notas fiscais com a discriminação do objeto, dos valores, datas de validade, e entrega também dos manuais de uso, de instalação, e outras exigências próprias do material, e medicamentos adquiridos.

**CLÁUSULA DÉCIMA: DO PERÍODO DA EFETIVA ENTREGA DO PRODUTO** – A obrigatoriedade por parte da CONTRATADA pela efetiva entrega do material hospitalar fica condicionada a apresentação de pessoa pela CONTRATANTE para receber o material, e medicamentos na sede do Município de Heitorai.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO PAGAMENTO** - O pagamento deverá ser efetuado na tesouraria da CONTRATANTE ou mediante autorização para crédito na conta da CONTRATADA, na data estipulada na cláusula sexta.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO FORO** - Fica eleito o foro da Comarca de Itapuranga - GO, para dirimir quaisquer dúvidas e/ou pendências inerentes ao presente contrato.

Por se acharem as partes, assim, justas, acordadas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2(duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo assinadas, consideradas idôneas e suficientes.

Heitorai, Estado de Goiás, aos 04 dias do mês de abril de 2022.

  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

CNPJ N. 11.284.701.0001-16

**Valdivino Torquato Alves**

Secretário Municipal de Saúde de Heitorai

**DISTRIMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**

CNPJ sob o n. 01.417.694.0004-72

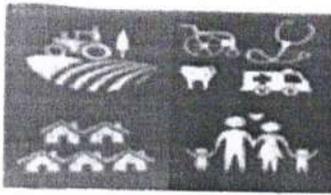
**Tullyo Madson Magalhaes**

RG sob o nº. 3879792/GO

CPF MF 700.893.701-63

1) \_\_\_\_\_ CPF. \_\_\_\_\_

2) \_\_\_\_\_ CPF. \_\_\_\_\_



**PREFEITURA MUNICIPAL DE**  
**HEITORAÍ**  
**O Povo escreve a sua história.**

ADM 2021 - 2024

**Parágrafo Terceiro** – Os encargos tributários, trabalhista, social e outros específicos de sua atividade econômica;

**Parágrafo Quarto** – Veículos para o transporte, e entrega das notas fiscais com a discriminação do objeto, dos valores, datas de validade, e entrega também dos manuais de uso, de instalação, e outras exigências próprias do material, e medicamentos adquiridos.

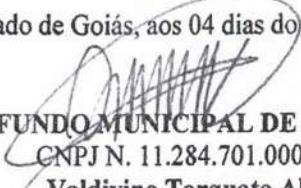
**CLÁUSULA DÉCIMA: DO PERÍODO DA EFETIVA ENTREGA DO PRODUTO** – A obrigatoriedade por parte da CONTRATADA pela efetiva entrega do material hospitalar fica condicionada a apresentação de pessoa pela CONTRATANTE para receber o material, e medicamentos na sede do Município de Heitorai.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO PAGAMENTO** - O pagamento deverá ser efetuado na tesouraria da CONTRATANTE ou mediante autorização para crédito na conta da CONTRATADA, na data estipulada na cláusula sexta.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO FORO** - Fica eleito o foro da Comarca de Itapuranga - GO, para dirimir quaisquer dúvidas e/ou pendências inerentes ao presente contrato.

Por se acharem as partes, assim, justas, acordadas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2(duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo assinadas, consideradas idôneas e suficientes.

Heitorai, Estado de Goiás, aos 04 dias do mês de abril de 2022.

  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ N. 11.284.701.0001-16

Valdivino Torquato Alves

Secretário Municipal de Saúde de Heitorai

DISTRIMIX DISTRIBUIDORA DE  
MEDICAMENTOS LTDA:01417694000120

Assinado de forma digital por DISTRIMIX DISTRIBUIDORA DE  
MEDICAMENTOS LTDA:01417694000120  
Dados: 2022.05.09 18:59:09 -03'00'

**DISTRIMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**

CNPJ sob o n. 01.417.694.0004-72

Tullyo Madson Magalhaes

RG sob o nº. 3879792/GO

CPF MF 700.893.701-63

- 1) Carlos Monteiro de Lima CPF. 527.057.901-44  
2) Caio Cesar B. Martins CPF. 023.285.661-38